L E I Nº 1.683 - EM, 31 DE MARÇO DE 2006.

"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ADQUIRIR O IMÓVEL QUE MENCIONA, EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Na forma do Art. 10, da Lei Orgânica do Município, fica o Prefeito Municipal de Jequié autorizado a adquirir, em nome do município, o imóvel situado no Loteamento Cícero Brito, nesta cidade, pertencente à **FRIGEL FRIGORÍFICO E ESTIVAS JEQUIÉ LTDA**, com sede em Jequié, no Distrito Industrial de Jequié – lotes 05 e 06, s/n, bairro Mandacaru, neste ato representado por seu sócio **ELSON RIBEIRO DE NOVAIS**, imóvel a ser adquirido consistente dos **Lotes nº 21 (vinte e um) e nº 22 (vinte e dois)**, da quadra G, do Loteamento Cícero Brito – Centro, nesta cidade, medindo, o Lote nº 21 (vinte e um) 10,00m (dez metros) de frente para a Rua B; 10,00m (dez metros) ao fundo; 37,00 (trinta e sete metros) do lado direito e 35,00m (trinta e cinco metros) do lado esquerdo; o **Lote 22 (vinte e dois)** medindo 10,00m (dez metros) de frente para a Rua B; 10,00m (dez metros) ao fundo; 37,00 (trinta e sete metros) ao lado esquerdo e 40,00m (quarenta metros) do valor que consta no laudo de avaliação anexo.

Art. 2º - O imóvel cuja aquisição está sendo autorizada, será destinado à construção do Restaurante Popular.

Art. 3º - A autorização ora concedida, tem o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EM, 31 DE MARÇO DE 2006

REINALDO MOURA PINHEIRO
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 1.683 ÀS FLS. DO LIVRO LEI

EM, 31 DE MARÇO DE 2006.

DIR. DO DEPARTAMENTO ADM. E FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1683/06 à fls 66/66V de livro Leis
número 12
Jequié 04 de abril de 2006
Marcelo A. Ribeiro